

Processo n.: @PCR 14/00175264

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados, através da NE n. 148/2010, no valor de R\$ 420.000,00, à Associação Brasileira de Agência de Viagens de Santa Catarina, visando à realização do 3º Seminário ABAV-SC - Viver Santa Catarina

Responsáveis: Eduardo Loch e Associação Brasileira de Agências de Viagens de Santa Catarina

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 313/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNTURISMO à Associação Brasileira de Agências de Viagens de Santa Catarina, através da Nota de Empenho n. 148/2010, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para a realização do 3º Seminário ABAV- SC - Viver Santa Catarina.

2. Dar quitação ao Sr. **Eduardo Loch**, inscrito no CPF sob o n. 893.783.859-15, e à **Associação Brasileira de Agências de Viagens de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o n. 75.899.773/0001-50, quanto ao valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), relativo à Nota de Empenho n. 0148/2010, de 05/11/2010, cuja prestação de contas foi analisada nestes autos.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Associação Brasileira de Agências de Viagens de Santa Catarina, ao Sr. Eduardo Loch, à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina e ao Controle Interno e Assessoria Jurídica daquela Autarquia.

Ata n.: 26/2021

Data da sessão n.: 21/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC